



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

**PORTARIA Nº 266, 24 DE JUNHO DE 2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando a Instrução Normativa MMA nº 03, de 27 de maio de 2003, que reconhece 627 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuições;

Considerando a Portaria ICMBio nº 85, de 27 de agosto de 2010, que aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Sirênios;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.004216/2010-26, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para Conservação dos Sirênios – PAN Sirênios, com a seguinte composição:

I - Deisi Cristiane Balensiefer, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/ICMBio, na qualidade de coordenadora;

II - Fábila de Oliveira Luna, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/ICMBio;

III - Inês de Lima Serrano, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/ICMBio;

IV - Ana Bernadete Lima Fragoso, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN;

V - Cristine Negrão, da Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos - AQUASIS;

VI - Fernanda Loffer Niemeyer Attademo, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA/ICMBio e da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;

VII - Luciana Carvalho Crema, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM/ICMBio;

VIII - Tatiana Lucena Pimentel, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

IX - Miriam Marmontel, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM;

X - Diogo Alexandre de Souza, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA;

XI - Stella Maris Lazzarini, do Centro de Preservação e Pesquisa de Mamíferos Aquáticos da Eletrobras Amazonas Energia - CPPMA;

XII - Mauricio Brichta, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitoria e avaliação do PAN Sirênios em conformidade com a sistemática estabelecida pela Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Manejo da Biodiversidade.

Art. 3º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Sirênios não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 57, de 12 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de julho de 2011, seção 2, pág. 68.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

Publicado no DOU Edição Nº 119, seção2, quarta-feira, 25 de junho de 2014.